



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 6.228/2023

Publicado no DOM/AMUNES, no dia 02/02/2023, na(s) página(s) 130, Edição nº. 2.201.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000625/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal n.º 6.024/2023, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando todo o conteúdo do Processo Administrativo n.º 000625/2023, para a realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, com o objetivo de desenvolvimento rural e sustentável do Município de São Roque do Canaã – ES;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, como objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil, decorrente do Processo Administrativo n.º 000625/2023, para as funções ora indicadas:

- JARDEL MAFIOLETTI TONINI – Presidente;
- ELISA CRISTINA SPALENZA ROLDI – Secretária;
- ANDRESSA PENITENTE TOREZANI – Membro;
- MIGUEL ANGELO STEFENONI MAFIOLETTI – Membro Suplente;
- CARLOS HENRIQUE FORMENTINI – Membro Suplente;
- JACQUELINE LOCATELLI DA SILVA – Membro Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. A Comissão de Seleção ora nomeada atuará no processo de chamamento público até a homologação do resultado final pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e assinatura do Acordo de Cooperação.

Art. 4º. Todos os servidores nomeados e designados através deste Decreto não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções/atribuições.

Art. 5º. Na hipótese de impossibilidade do Presidente presidir a Comissão, seja por motivo de força maior ou caso fortuito, seja por ocorrência de impedimento ou de sua suspeição arguida por participante, o membro designado como Secretário da Comissão assumirá o seu posto interinamente.

Art. 6º. O(s) membro(s) da Comissão de seleção, que ora se constitui, deverá(ão) se declarar(em) impedido(s) de participar(em) do processo de seleção quando houver o enquadramento das hipóteses previstas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 4.219/2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se houver.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2023.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal